



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2721

Ji-Paraná (RO), 24 de janeiro de 2018

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG. 01
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 01

DECRETOS

DECRETO N. 8758/GAB/PM/JP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município, no qual deverá funcionar a Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** a necessidade do funcionamento da Procuradoria-Geral do Município,

Considerando a necessidade do espaço amplo, boa localização e fácil acesso aos usuários, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-1015/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município no qual deverá funcionar Procuradoria-Geral do Município, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:
I – Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim;

II – Adelmo Apolinário da Silva;

III – Sonia Teixeira Costa.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades para o funcionamento da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8759/GAB/PM/JP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018

Decreta Ponto Facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, “segunda e terça-feira de carnaval”, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** os festejos relativos ao Carnaval/2018, a festa popular brasileira de maior tradição no País,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, “segunda e terça-feira de carnaval”, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os órgãos municipais prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º No dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) o expediente será normal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8760/GAB/PM/JP/2018 23 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,

Considerando o teor do Memorando n. 07/SEMETUR/PMJP/2018, e **Considerando** o teor do Memorando n. 007/SEMFAZ/CAEO/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 24.400,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO

Ficha: 944 27.812.0012.2039.0000 PROADESTUR - Prog. Apoio ao Des. 24.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO

Ficha: 931 27.122.0001.2047.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Admi. -24.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, representada pelo seu Presidente, Afonso A. Cândido, torna publico que o Processo administrativo nº03/2018 constatou-se a inexigibilidade de licitação, sendo feita em favor de DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme dispõe art. 25, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93, referente a Contratação e pagamento de serviços prestados pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Afonso A. Cândido
Presidente da CMJP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº367/2017
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água tratada

a Câmara de Vereadores do município de Ji-Paraná/RO

Valor: de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

Recursos Orçamentários:

01- Legislativo.

01.031 – Ação Legislativa.

01.031.0001 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal

01.031.0001.2001- Manutenção dos serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo: 01/01/2018 até 31/12/2018

Fábio L. A Maia
Assessor Jurídico da CMJP
OAB/RO 1878
Portaria 097/CMJP/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada Dispensa de licitação inexigibilidade cujo objeto Contratação e pagamento de serviços prestados pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia. No valor 15.000,00 (Quinze mil reais). Ratifico e Homologo seu objeto à de DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conforme Art.25 VIII da lei Federal 8.666/93

Afonso A. Cândido
Presidente da CMJP

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.” O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações, e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 9.255 de 29 de dezembro de 2017, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria MF nº. 15, de 16 de janeiro de 2018, publicada no D.O. do dia 17 de janeiro de 2018, edita o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2018, não terão valor inferior a R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e mantidos por este Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ji-Paraná – FPS, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e setedécimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ji-Paraná – FPS, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei. § 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 22 de janeiro de 2018.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVELA PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete do Município

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Simões Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (INTERINO)

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social